

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO N° 873/2017-GMS.

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECS, sito no Palácio Iguaçu, 3º andar, Praça Nossa Senhora da Salete, s/n, Centro Cívico, CEP. 80.530-909 - Curitiba — PR, e CNPJ. 78.713.153/0001-73 neste ato representado pelo Secretário de Estado da Comunicação social, Sr. Deonilson Roldo, nomeado pelo Decreto nº 6564, publicado no Diário Oficial do Estado, em 34/03/2017, Ed. N.º 9917.

CONTRATADA: SET COMPUTADORES E SERVIÇOS LTDA - EPP,CNPJ. 65.147.399/0001-83, estabelecida na Avenida Nossa Senhora de Fátima, n.º 2699, sala 02, bairro: Carlos Prates, em Belo Horizonte, neste ato representado por Sr. Luiz Fernando Leal Abreu, RG. N.º M1857516 SSP/MG e CPF nº 280.206.776-15, Qualificação: Sócio, residente e domiciliado Avenida Nossa Senhora de Fátima, n.º 2699, sala 02, bairro: Carlos Prates, em Belo Horizonte, e-mail: licitacao@setcomputadores.com.br, e telefone (31) 2565-8064.

- 1. **OBJETO**: O presente contrato tem por finalidade contratar empresa para fornecer equipamentos de informática com garantia (60meses), assistência e suporte técnico, respeitada as especificações técnicas e quantidades.
- **2. FUNDAMENTO:** este contrato é firmado com fundamento no resultado do Registro de Preços Pregão Eletrônico n.º 602/2016, lote 06, objeto do processo administrativo n.º 14.048.821-6, com homologação publicada no Diário Oficial do Estado nº 9.916, de 30/03/2017.
- 3. FORMA DE FORNECIMENTO: os bens deverão ser fornecidos de forma integral e em parcela única.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato, conforme planilha abaixo:

Descrição	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
LOTE 06 - (7003.31728) Monitor, De LCD com Suporte Ajustável de Altura, TELA: 21,5", RESOLUÇÃO: Resolução nativa de 1.920 x 1.080, LCD com dimensão entre 21,5 e 22,0 polegadas, Tecnologia de iluminação LED, Matriz ativa, Contraste: Estático: 1.000:1, Dinâmico: 1.000.000:1, Luminância de 250 cd/m2, Tempo de resposta para imagens em movimento de 7,0 ms ou inferior, Ângulo de visão de 160° na horizontal e 160° na vertical, Entrada digital DVI ou DisplayPort ou HDMI, Certificação EPEAT no mínimo na categoria Gold ou	30	592,99	17.789,70

Palácio das Araucárias | 1º andar Ala B | Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | Centro Civico | 80.530-140 - Curitiba - PR - Brasil - 41 3210-252 www.comunicacao.pr.gov.br N.º páginas: 1.



Certificação EPA Energy Star 5.0, Cabo de força NBR-14.136, Cabos de vídeo digital para conectar à interface de vídeo do equipamento (PC, notebook ou servidor), Caso a entrada de vídeo seja diferentes do padrão DVI, deverá ser fornecido 1 (um) conversor de HDMI ou DisplayPort fêmea para DVI macho, para conexão ao equipamento (PC ou servidor), Pedestal: Poderá ser parte integrante do monitor ou ser fornecido como kit adicional para fixação em furação padrão VESA (75 x 75 mm ou 100x100 mm), Regulagem de altura de 100 mm, Regulagem de inclinação de –2° a +15°, Cor predominante do monitor, VOLTAGEM: Fonte bivolt (127 e 220 V) interna com ajuste automático de tensão, COMPONENTES E ACESSÓRIOS: Manuais, drivers e acessórios: Fornecer manuais para instalação e configuração, mídias e acessórios de todos os componentes adquiridos, Fornecer cabos, softwares, bem como suporte técnico para os mesmos, UNID. DE MEDIDA: Unitário, Marca: AOC E2270PWHE, Fabricante: AOC	
Total Geral	17.789,70

- 4.2 O valor do contrato é de R\$ 17. 789,70 (dezessete mil setecentos e oitenta e nove reais setenta centavos).
- **4.3** No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **5.1** A responsabilidade pela gestão e fiscalização da execução do presente contrato caberá ao **Sr. José Apoloni Filho, RG. 3.295.169-4 SSPPR Chefe do GAS/SECS** em exercício, nos termos do artigo 118 e parágrafos, da Lei Estadual nº 15.608/2007.
- § Único— Cada uma das partes envolvidas, designará prepostos credenciados para coordenar e acompanhar as atividades, ações e resoluções de assuntos de sua responsabilidade, referentes à execução deste contrato, observadas as seguintes condições e formalidades mínimas:
- I Os prepostos credenciados poderão realizar esclarecimentos, complementações e solucionar divergências desde que não alterem o presente Contrato, em reuniões documentadas por atas e assinadas pelos elementos credenciados de ambas as partes;
- II Todas as comunicações sobre o desenvolvimento da execução do objeto do presente Contrato serão formalizadas por escrito e dirigidas ao preposto credenciado da outra parte, ressalvados os entendimentos verbais, determinados pela urgência dos trabalhos.
- III A gestão e a fiscalização do contrato será exercida pelos órgãos e entidades CONTRATANTES, às quais competirá fiscalizar, controlar e avaliar os bens fornecidos, bem como a aplicação de penalidades, sob o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações CONTRATADAS.

6. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

6.1 Os bens deverão ser entregues no local no GAS/SECS, sito, no Palácio das Araucárias, Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n – 1º andar – Ala B – CEP. 80.530-140 – Centro Civico – Curitiba - Paraná, forma, prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no termo de referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

Palácio das Araucárias | 1º andar Ala B | Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | Centro Cívico | 80.530-140 - Curitiba - PR - Brasil - 41 3210-2524 www.comunicacao.pr.gov.br N.º páginas: 2



- 6.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, de acordo com o contido no termo de referência.
- 6.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até dez dias úteis da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.
- 6.4 O CONTRATANTE devolverá os itens ou unidades que não forem aceito em razão de defeitos ou que não estiverem de acordo com a proposta ou com o edital, tendo a CONTRATADA o prazo de até 10 (dez) dias para substituí-los.

7. FONTE DE RECURSOS:

NATUREZA DE DESPESA	SUBELEMENTO				FONTE	VALOR (R\$)
4490.5200-Equipamentos e Material Permanente	5235-Equipamentos Dados	de	Processamento	de	125	17.789,70
	TOTAL					17.789,70

8. VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados de a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado.

9. PAGAMENTO

- 9.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pela SEAP/DEAM, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT) observadas as disposições do termo de referência.
- 9.2 Nenhum pagamento será efetuado:
 - 9.2.1 Sem a apresentação dos documentos exigidos;
 - 9.2.2 Enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 9.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da sequinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$
 $I = (6/100)$ $I = 0,00016438$ $TX = Percentual da taxa anual = 6%.$

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 As partes obrigam-se a adotar todas as providências a seu cargo para a fiel execução deste contrato.

N.º páginas: 3/7

Palácio das Araucárias | 1º andar Ala B | Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | Centro Cívico | 80.530-140 - Curitiba - PR - Brasil - 41 3210-2524 www.comunicacao.pr.gov.br



10.2 A CONTRATADA obriga-se especialmente a:

- **10.2.1** Executar o fornecimento de acordo com as condições estabelecidas no termo de referência, que integra este contrato para todos os fins.
- **10.2.2** Não transferir ou subcontratar o fornecimento, salvo em situação excepcional, mediante autorização prévia do **CONTRATANTE**.
- **10.2.2.1** A **CONTRATADA** também não poderá transferir os direitos e obrigações deste contrato em decorrência de fusão, cisão, incorporação ou outro instrumento sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.
- **10.2.3** Utilizar pessoal devidamente habilitado, correndo por sua conta quaisquer despesas de contribuição previdenciária, encargos trabalhistas, seguros e outros, dos seus empregados.
- **10.2.4** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.2.5 Observar as normas técnicas e de segurança do trabalho aplicáveis.

10.3 O CONTRATANTE obriga-se a:

- **10.3.1** Acompanhar permanentemente o fornecimento por intermédio de servidor especialmente designado, a quem caberá atestar as faturas apresentadas.
- **10.3.2** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
- **10.3.3** Comunicar a **CONTRATADA** qualquer irregularidade constatada na execução do objeto deste contrato.
- **10.4** A **CONTRATADA** é responsável exclusivo pelos danos eventualmente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do fornecimento, por qualquer acidente de trabalho na execução do fornecimento e pelo uso indevido de patentes ou direitos autorais.

11. GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1 A garantia de execução poderá ser exigida pela autoridade competente de cada um dos Órgãos e Entidades da Administração Estadual Direta e Indireta participantes da presente licitação.
- **11.2** A garantia deverá ser prestada no prazo de 10 (dez) dias após assinatura do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, e será destinada a assegurar a boa e fiel execução e o pagamento de eventuais multas.
- 11.3 A não apresentação da garantia configura inadimplência total e implica a imediata rescisão do contrato.
- **11.4** A garantia deverá vigorar até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência do contrato e deverá ser readequada no prazo máximo de 10 (dez) dias sempre que houver revisão de preços ou acréscimo contratual, de forma a preservar a proporcionalidade estabelecida no item 11.2.
- **11.5** A garantia poderá ser oferecida em qualquer das modalidades previstas no art. 102 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.
 - 11.5.1 A fiança bancária só será admitida com expressa renúncia do benefício de ordem de que trata o art. 827 do Código Civil.
- **11.6** A garantia será devolvida ao final do prazo estipulado no item 8, após a verificação, pela **CONTRATANTE**, de que o contrato tenha sido integralmente cumprido e não existam pendências.

12. PENALIDADES

210-2524 gignas: 4/7

Palácio das Araucárias | 1º andar Ala B | Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | Centro Cívico | 80.530-140 - Curitiba - PR - Brasil - 41 3210-2524 www.comunicacao.pr.gov.br N.º páginas: 4/7



- **12.1** O não cumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes penalidades administrativas:
 - a)Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- **12.2** As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- **12.3** Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30° (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item abaixo.
- **12.4** A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.
- **12.5** A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada a **CONTRATADA** que:
 - a) Abandonar a execução do contrato;
 - b) Incorrer em inexecução contratual.
- **12.6** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a **CONTRATADA** que:
 - a) Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
 - b) Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - c) Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- **12.7** Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo com o exercício da ampla defesa e o cumprimento do princípio constitucional do contraditório.
- 12.8 Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do contrato ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.
- **12.9** Nos casos não previstos no contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das penalidades administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993.
- **12.10** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13. CASOS DE RESCISÃO

- 13.1 O presente instrumento poderá ser rescindido:
 - **13.1.1** Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XX do artigo 129, da Lei Estadual nº 15.608/2007.
 - **13.1.2** Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
 - 13.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação.
- 13.2 No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

cará sua 22524 s: 5/7



- 13.3 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa à CONTRATADA.
- 13.4 A CONTRATADA, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 14.1 Este contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo em qualquer das hipóteses previstas no art. 112, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.
- 14.2 O contratado está obrigado a aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo a CONTRATADA durante a licitação.
- 15.2 O presente Contrato é regido pela Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.
- 15.3 A CONTRATANTE enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.
- 15.4 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro de Curitiba - PR (Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, D8 de fundo de 2017.

DEONILSON ROLDO

Secretário de Estado da Comunicação Social

CONTRATANTE

Testemunhas:

1 - Nome: J

LUIZ FERNANDO LEAL ABBEU

Set Computadores e Serviços Ltda-EPP

CONTRATADA

2 - Nome: Geraldo Aitorio Prito de Oliveir

R-G.3.039.240-01PR